

Processo n.: @REP 19/00964039

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes a classificação e habilitação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n. 048/2019 - Prestação de serviços de locação de impressoras, fotocopadoras e *scanners*

Responsável: Edison Stieven

Procuradores: Felipe Henrique Braz e outros (de Almaq Equipamentos para Escritório Ltda.)

Unidade Gestora: Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 212/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Não Conhecer da presente Representação, interposta pela empresa Almaq Equipamentos para Escritório Ltda., contra supostas irregularidades no Pregão Eletrônico n. 048/2019 deste Tribunal, em face da ausência de documento indispensável para seu conhecimento, conforme art. 24, §2º, da Instrução Normativa n. TC-21/2015.

2. Determinar o arquivamento do processo, com fundamento no art. 14 c/c o art. 28 da Instrução Normativa n. TC-21/2015.

3. Dar ciência desta Decisão à empresa Representante, ao Responsável supramencionado e ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Ata n.: 7/2022

Data da Sessão: 09/03/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC